



**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 043/2024.**

ENTRADA À MESA

Em: 03 SET 2024

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do exercício de 2024, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.087.819,65 (quinze milhões, oitenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), sob a seguinte classificação:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	003	SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-Função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	106	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO		
Ação	2791	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ ESCOLA		
Despesa		Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000.1070	7.442.000,00
3.1.90.13		Obrigações Patronais	1.540.000.1070	3.726.000,00
TOTAL				R\$ 11.168.000,00

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	003	SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-Função	366	EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS		
Programa	106	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO		
Ação	2792	MANUTTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA		
Despesa		Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000.1070	2.753.000,00
3.1.90.13		Obrigações Patronais	1.540.000.1070	1.166.819,65
TOTAL				R\$ 3.919.819,65

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, desta Lei, são provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43 Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

3.384.906,00 (três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos e seis reais), sob a seguinte classificação:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade	005	SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	106	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO		
Ação	2794	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR		
Despesa		Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
4.4.90.61		Aquisição de Imóveis	1.500.000.1001	3.384.906,00
TOTAL				R\$ 3.384.906,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 3º, desta Lei, são provenientes de anulação parcial, em conformidade com o artigo 43 Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Despesa (fi-cha)	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
380	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.000.1001	100.000,00
381	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.000.1001	300.000,00
457	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000.1001	1.000.000,00
454	3.3.50.43 Subvenções Sociais	1.500.000.1001	493.906,00
383	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.500.000.1001	1.000.000,00
377	3.3.90.14 Diárias Pessoal Civil	1.500.000.1001	40.000,00
378	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000.1001	51.000,00
397	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000.1001	400.000,00
TOTAL			R\$ 3.384.906,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.416.400,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), sob as seguintes classificações:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade	003	SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	106	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO		
Ação	2843	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INTEGRAL		
Despesa		Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.569.000.0000	800.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.569.000.0000	400.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1.569.000.0000	134.400,00
3.3.90.49	Auxílio-transporte	1.569.000.0000	82.000,00
TOTAL			R\$ 1.416.400,00

Art. 6º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 5º, desta Lei, são provenientes de anulação parcial, em conformidade com o artigo 43 Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Despesa (ficha)	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
445	3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.569.000.0000	1.416.400,00
TOTAL			R\$ 1.416.400,00,

Art. 7º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 5º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de setembro de 2024.

MOACIR
MARTINS DA
COSTA JÚNIOR
03650350668

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARCELO
FONSECA DA
SILVA:80665403615

Assinado digitalmente por MARCELO FONSECA DA
SILVA 80665403615
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC
VALID RFB VS, ou=AR CERTDATA,
ou=Votacurferencia, ou=188633200127,
CN=MARCELO FONSECA DA SILVA 80665403615
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.09.03 13:54:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497

1º APROVADO	
a discussão	
Votos 09 Favorável	Contrário
Abstenção 04	Ausentes
Sala das Sessões 24 de 09 de 24	
Presidente	

2º APROVADO	
a discussão	
Votos 10 Favorável	Contrário
Abstenção 03	Ausentes
Sala das Sessões 26 de 09 de 24	
Presidente	

Receita total prevista do Fundeb 2024 - Portaria MEC/MF nº 5, de 8 de maio de 2024

MG	3147204	PARAGUACU	13.339.696,43	-	-	237.119,18	237.119,18	13.576.815,61
MG	3147303	PARAISOPOLIS	12.317.328,74	-	-	-	-	12.317.328,74
MG	3147402	PARAOPEBA	16.414.134,55	-	-	-	-	16.414.134,55
MG	3147600	PASSA QUATRO	5.129.248,43	-	-	-	-	5.129.248,43
MG	3147709	PASSA TEMPO	5.001.236,11	-	-	-	93.148,75	5.094.384,86
MG	3147808	PASSA VINTE	2.271.636,86	-	-	81.518,83	81.518,83	2.353.155,69
MG	3147501	PASSABEM	1.581.245,24	-	-	-	-	1.581.245,24
MG	3147907	PASSOS	60.831.100,49	-	-	-	-	60.831.100,49
MG	3147956	PATIS	4.415.083,09	-	-	-	-	4.415.083,09
MG	3148004	PATOS DE MINAS	61.431.252,29	-	-	1.271.380,24	1.271.380,24	62.702.632,53
MG	3148103	PATROCINIO	63.122.393,20	-	394.049,68	-	394.049,68	63.516.442,88
MG	3148202	PATROCINIO DO MURIAE	3.036.471,27	-	-	59.790,20	59.790,20	3.096.261,47
MG	3148301	PAULA CANDIDO	4.073.937,03	-	-	-	-	4.073.937,03
MG	3148400	PAULISTAS	3.908.182,47	-	-	65.222,36	65.222,36	3.973.404,83
MG	3148509	PAVAO	3.872.842,55	-	391.248,35	134.309,20	525.557,55	4.398.400,10
MG	3148608	PECANHA	6.759.466,26	-	-	-	-	6.759.466,26
MG	3148707	PEDRA AZUL	15.251.764,53	-	-	-	-	15.251.764,53
MG	3148756	PEDRA BONITA	6.247.454,71	-	-	-	-	6.247.454,71
MG	3148806	PEDRA DO ANTA	1.888.752,37	-	-	-	-	1.888.752,37
MG	3148905	PEDRA DO INDAIA	3.296.534,38	-	-	66.862,94	66.862,94	3.363.397,32
MG	3149002	PEDRA DOURADA	3.005.510,41	-	-	-	-	3.005.510,41
MG	3149101	PEDRALVA	4.857.620,53	-	-	-	-	4.857.620,53
MG	3149150	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	7.685.017,23	-	1.388.668,89	270.623,56	1.659.292,45	9.344.309,68
MG	3149200	PEDRINOPOLIS	2.614.389,52	-	-	43.967,67	43.967,67	2.658.357,19
MG	3149309	PEDRO LEOPOLDO	42.468.638,45	-	-	881.978,35	881.978,35	43.350.616,80
MG	3149408	PEDRO TEIXEIRA	1.456.030,81	-	-	-	-	1.456.030,81
MG	3149507	PEQUERI	4.215.543,15	-	-	-	-	4.215.543,15
MG	3149606	PEQUI	3.063.999,36	-	-	-	-	3.063.999,36
MG	3149705	PERDIGAO	11.027.115,96	-	818.906,49	-	818.906,49	11.846.022,45
MG	3149804	PERDIZES	15.053.243,37	-	-	-	-	15.053.243,37
MG	3149903	PERDOES	11.875.394,00	-	-	-	-	11.875.394,00
MG	3149952	PERIQUITO	10.585.183,36	-	-	-	-	10.585.183,36
MG	3150000	PESCADOR	2.023.755,55	-	-	-	-	2.023.755,55
MG	3150109	PIAU	1.462.316,46	-	-	-	-	1.462.316,46
MG	3150158	PIEDADE DE CARATINGA	6.577.465,07	-	9.354,35	133.652,97	143.007,32	6.720.472,39
MG	3150208	PIEDADE DE PONTE NOVA	3.868.215,56	-	420.896,04	-	420.896,04	4.289.111,60
MG	3150307	PIEDADE DO RIO GRANDE	2.610.645,41	-	-	65.003,61	65.003,61	2.675.649,02
MG	3150406	PIEDADE DOS GERAIS	2.553.657,14	-	-	44.077,04	44.077,04	2.597.734,18
MG	3150505	PIMENTA	4.132.852,37	-	-	-	-	4.132.852,37
MG	3150539	PINGO DAGUA	3.918.817,31	-	-	-	-	3.918.817,31
MG	3150570	PINTOPOLIS	5.665.331,03	-	691.581,11	214.661,40	906.242,51	6.571.573,54
MG	3150604	PIRACEMA	4.002.681,93	-	-	-	-	4.002.681,93
MG	3150703	PIRAJUBA	5.939.044,87	-	-	98.544,46	98.544,46	6.037.589,33
MG	3150802	PIRANGA	7.104.331,32	-	-	-	-	7.104.331,32
MG	3150901	PIRANGUCU	3.543.978,09	-	-	-	-	3.543.978,09
MG	3151008	PIRANGUINHO	5.989.251,38	-	-	-	-	5.989.251,38
MG	3151107	PIRAPETINGA	9.395.960,71	-	-	164.714,71	164.714,71	9.560.675,42
MG	3151206	PIRAPORA	32.550.638,97	-	-	-	-	32.550.638,97
MG	3151305	PIRAUBA	6.820.277,14	-	-	-	-	6.820.277,14
MG	3151404	PITANGUI	14.439.533,30	-	456.565,13	526.518,32	983.083,45	15.422.616,75
MG	3151503	PIUMHI	22.554.109,78	-	-	431.692,53	431.692,53	22.985.802,31
MG	3151602	PLANURA	8.664.294,39	-	-	-	-	8.664.294,39
MG	3151701	POCO FUNDO	8.057.387,60	-	977.802,48	-	977.802,48	9.035.190,08
MG	3151800	POCOS DE CALDAS	132.323.261,49	-	-	-	-	132.323.261,49
MG	3151909	POCRANE	2.602.346,13	-	-	44.696,82	44.696,82	2.647.042,95
MG	3152008	POMPEU	21.456.894,25	-	-	486.014,11	486.014,11	21.942.908,36
MG	3152105	PONTE NOVA	38.623.401,33	-	-	-	-	38.623.401,33
MG	3152131	PONTO CHIQUE	3.653.189,66	-	-	71.638,87	71.638,87	3.724.828,53
MG	3152170	PONTO DOS VOLANTES	12.118.467,90	-	-	270.587,11	270.587,11	12.389.055,01
MG	3152204	PORTEIRINHA	20.544.092,71	-	-	715.732,43	715.732,43	21.259.825,14
MG	3152303	PORTO FIRME	2.751.383,41	-	-	-	-	2.751.383,41
MG	3152402	POTE	8.903.041,12	-	-	-	-	8.903.041,12
MG	3152501	POUSO ALEGRE	110.037.278,72	-	-	-	-	110.037.278,72
MG	3152600	POUSO ALTO	4.145.528,39	-	-	-	-	4.145.528,39
MG	3152709	PRADOS	4.925.621,93	-	-	98.580,91	98.580,91	5.024.202,84
MG	3152808	PRATA	19.519.818,69	-	-	-	-	19.519.818,69
MG	3152907	PRATAPOLIS	3.780.847,16	-	-	-	-	3.780.847,16
MG	3153004	PRATINHA	2.760.634,17	-	-	-	-	2.760.634,17
MG	3153103	PRESIDENTE BERNARDES	1.803.384,05	-	-	-	-	1.803.384,05
MG	3153202	PRESIDENTE JUSCELINO	2.332.168,29	-	-	43.311,44	43.311,44	2.375.479,73
MG	3153301	PRESIDENTE KUBITSCHKE	3.307.084,28	-	-	-	-	3.307.084,28
MG	3153400	PRESIDENTE OLEGARIO	15.066.429,17	-	-	593.381,26	593.381,26	15.659.810,43
MG	3153608	PRUDENTE DE MORAIS	7.974.480,90	-	286.419,83	141.163,20	427.583,03	8.402.063,93
MG	3153707	QUARTEL GERAL	3.463.110,67	-	-	-	-	3.463.110,67
MG	3153806	QUELUZITO	866.721,49	-	-	16.843,34	16.843,34	883.564,83
MG	3153905	RAPOSOS	9.415.819,55	-	-	182.433,02	182.433,02	9.598.252,57
MG	3154002	RAUL SOARES	12.227.792,13	-	-	-	-	12.227.792,13
MG	3154101	RECREIO	6.312.267,92	-	-	273.685,99	273.685,99	6.585.953,91
MG	3154150	REDUTO	5.788.672,96	-	707.971,66	-	707.971,66	6.496.644,62
MG	3154200	RESENDE COSTA	7.308.852,39	-	-	-	-	7.308.852,39
MG	3154309	RESPLENDOR	13.341.001,96	-	-	-	-	13.341.001,96
MG	3154408	RESSAQUINHA	5.599.095,15	-	-	84.435,43	84.435,43	5.683.530,58
MG	3154457	RIACHINHO	4.610.582,11	-	-	-	-	4.610.582,11
MG	3154507	RIACHO DOS MACHADOS	9.011.602,30	-	-	-	-	9.011.602,30
MG	3154606	RIBEIRAO DAS NEVES	210.186.827,65	-	67.148.465,67	4.611.246,16	71.759.711,83	281.946.539,48
MG	3154705	RIBEIRAO VERMELHO	2.990.524,14	-	-	-	-	2.990.524,14
MG	3154804	RIO ACIMA	9.258.665,70	-	-	-	-	9.258.665,70
MG	3154903	RIO CASCA	13.380.739,98	-	-	-	-	13.380.739,98
MG	3155108	RIO DO PRADO	2.933.265,86	-	-	-	-	2.933.265,86
MG	3155009	RIO DOCE	2.055.201,51	-	-	-	-	2.055.201,51
MG	3155207	RIO ESPERA	1.056.683,93	-	-	24.317,11	24.317,11	1.081.001,04



MENSAGEM Nº 050/2024.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 043/2024 que **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos não previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público, que necessita então de autorização legislativa para fazer as adequações necessárias no Orçamento.

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado o dispositivo legal denominado “crédito adicional”, previsto no artigo 40 e o crédito adicional classificado “especial”, previsto no inciso II, do artigo 41, ambos da Lei Federal nº4.320/1964.

Considerando a publicação da Portaria MEC/MF nº 05, em 8 de maio de 2024 do Ministério da Educação, que, *“Estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR”*.

O presente projeto de lei visa promover os ajustes necessários no orçamento, em razão do repasse do valor da complementação da União ao FUNDEB, tendo em vista a execução da Escola em Tempo Integral.

Nesse sentido, considerando a necessidade de adequação no orçamento de 2024, a fim de atingir os objetivos públicos especificados, bem como a inexistência de qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da Legislação Federal, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da legislação Municipal, Lei nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 - LOA, apresento o Substitutivo ao Projeto em comento.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente Projeto, e certo da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Oportunamente, valho-me para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 2 de Setembro de 2024.

MOACIR
MARTINS DA
COSTA JUNIOR
03650350688

Assinado digitalmente por MOACIR MARTINS DA
COSTA JUNIOR 2345330288
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=15082200136,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RECEITA FEDERAL DO BRASIL BRANCO,
OU=Videoconferencia, CN=MOACIR MARTINS DA
COSTA JUNIOR 2345330288
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.09.03 13:57:07
Fonte PDF Reader versão: 11.1.0

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

MARCELO
FONSECA DA
SILVA:
80665403615

Assinado digitalmente por MARCELO FONSECA
DA SILVA 80665403615
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR CERTDATA,
OU=Videoconferencia, OU=16986332000127,
CN=MARCELO FONSECA DA SILVA
80665403615

MARCELO FONSECA DA SILVA

Procurador Geral do Município

OAB/MG 59.497